CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Estado do Rio Grande do Sul)

RESOLUÇÃO Nº 1/90, de 19 de janeiro de 1990.

Altera prazos no Regimento Interno para Elaboração da Lei Orgânica.

JOÃO DA SILVA REIS, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - É elevado de 10 para até 25 dias o prazo a que se refere o art. 17 do Regimento Interno para Elaboração da Lei Orgânica.

Art. 2º - O "caput" do artigo 21 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21 - A Câmara Municipal realizará o debate e a votação do projeto, em primeiro turno, logo depois de ultrapassados os prazos estabelecidos nos artigos 17, 18 e 20 ou antes, sem prejuizo do recesso parlamentar em fevereiro."

Art. 3º - Os prazos a que se referem o § 1º do art. 20, o art. 29 e seu parágrafo único, da Resolução nº 3/89, passam a ser de dois (2) dias.

Art. 4º - Fica alterada a redação do artigo 30 da Resolução nº 3/89, como segue:

"Art. 30 - Cumprido o disposto no artigo 29 e seu parágrafo único e decorrido o interstício de dez (10) dias a que se refere o artigo 29 da Constituição Federal, o Plenário discutirá e votará o projeto em segundo turno, na forma dos artigos 21 e seus parágrafos, 22, 24, 25, 26 e 27.

Parágrafo único - No segundo turno a votação poderá ser feita por Capítulo, Seção ou Artigo."

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 19 de janeiro de 1990.

João da Silva Reis

Vereador JOÃO DA SILVA REIS
Presidente